



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 05/2022

Encaminho à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa autorizar o Município a promover a reposição salarial da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O Projeto que ora vos apresento contempla o índice de 10,06%, apurado de acordo com o IPCA acumulado dos últimos doze meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022 – conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.322/2016, de forma a manter o equilíbrio financeiro dos salários praticados.

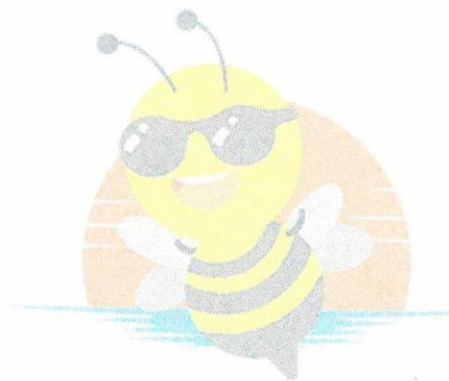
Cabe aqui salientar que não se trata, em hipótese nenhuma, de aumento salarial, mas pura e simplesmente de reposição salarial.

Conclamo os nobres Edis a aprovarem o presente Projeto, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2022, 27º da instalação do Município.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS





Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI N°. 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL LEI 1.322/2016.

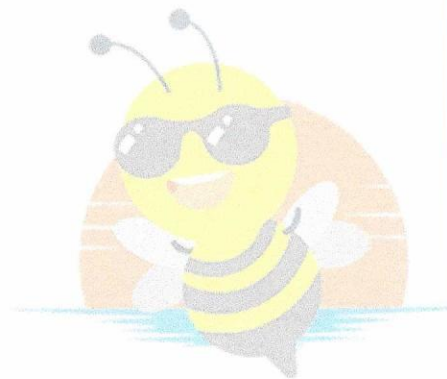
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reposição salarial prevista na Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 1.322 de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º. O índice a ser aplicado sobre as remunerações da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, como todos os proventos de inatividade e pensões, será de 10,06% - IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2022, 27º da instalação do Município.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188
www.balneariopinhal.rs.gov.br